

Rua Julio de Castilhos, nº 109 - Centro - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-4284

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

Solicitação de Serviço de contratação de empresa especializada no fornecimento de Vagas em Residencial Terapêutico **Tipo I**, para pacientes com transtornos psiquiátricos.

## 1.1 Especificações e quantidades

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Vaga em Residencial Terapêutico Tipo I	Vaga	2

## 1.2 Da natureza do objeto

O objeto desta contratação é caracterizado(s) como:

(x) <u>Bens / serviços comuns</u>: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/contrato, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2. Justificativa da contratação

Conforme descrito na Constituição Federal, Art. 6º: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social a proteção à maternidade e à infância, bem como a assistência aos desamparados (...)".

A contratação de vagas em Serviços de Residenciais Terapêuticos (SRT) justifica-se pela necessidade de acolher as pessoas a seguir relacionadas, uma vez que os residenciais chamados de "Casas Laranja e Amarela" (Município de Pantano Grande/RS) estão em processo de fechamento devido a apontamentos do Ministério Público do RS, conforme ofício 002/2024, emitido pelo Município de Pantano Grande, o qual segue em anexo. Nesta senda, destacamos que é de responsabilidade do Município de origem, neste caso, Rio Pardo/RS, providenciar novas condições de moradia que atendam as demandas dos indivíduos, considerando o quadro de saúde mental destes. O mesmo, devido a suas condições de saúde mental, deve ser realocado em residenciais terapêuticos condizentes com seu grau de dependência, posto que possui laudo fornecido pelo CAPS1 de F. 71.1 de acordo com CID 10, com independência, **sendo candidato à vaga em Residencial Terapêutico Tipo I.** 

De outra banda, há também uma paciente que se encontra no Instituto Psiquiátrico Forense (Município de Porto Alegre/RS), tendo Rio Pardo/RS como seu Município de origem. O processo de desinstitucionalização é regido pela Resolução 487/23 do CNJ, o qual instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário. Ainda, consoante ofício nº 041/2023, emitido pela 13ª Coordenadora Regional de Saúde (em anexo). Ainda, importante mencionar que o IPF informou a



Rua Julio de Castilhos, nº 109 - Centro - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-4284

profissional da Coordenação de Saúde Mental, Psicóloga Carolina da Silva Pedroso, quando da visita mensal ao Instituto, esta realizada pelo CAPS1, que a paciente encontra-se aguardando a conduta do Município quanto a desinstitucionalização da mesma, a qual possui transtorno mental e histórico substâncias psicoativas e, através das escalas sobre o grau de autonomia das atividades da vida diária, possui independência, **sendo candidata à vaga em Residencial Terapêutico Tipo I.** 

Salientamos que os serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Município (Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Coordenação Municipal em Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS1 e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS) vêm acompanhando este processo e fazendo diversas abordagens na tentativa de buscar a melhor alternativa possível para os sujeitos, bem como com seus familiares, assegurando boas condições de reinserção psicossocial.

A título de conhecimento, destacamos que há mais um paciente oriundo de Rio Pardo que estava no IPF e consta no ofício (J.C.S.M.). Porém, segundo a instituição, ele está residindo com a irmã, no Município de Santa Cruz do Sul.

Assim, necessária se faz a contratação de empresa especializada no fornecimento de Vagas em Residencial Terapêutico Tipo I, haja vista a necessidade no acolhimento das pessoas acima relacionadas, por todos os motivos explanados e pela situação de vulnerabilidade social e condições de saúde mental existentes, ante o desacolhimento nas instituições que hoje se encontram.

Em tempo, informamos que será solicitada a contratação de forma emergencial, até que seja finalizado o processo licitatório.

- 3. Dos critérios de aceitação da proposta
- 3.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?
- () Sim
- (x) Não

Se sim, quais?

- 3.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)?
- () Sim
- (x) Não
- 3.3 Será exigida prova de conceito?
- () Sim
- (x) Não



Rua Julio de Castilhos, nº 109 - Centro - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-4284

### 4 Habilitação Jurídica

### 4.1 Qualificação técnica:

- () Atestado de capacidade técnico-operacional.
- () Atestado de capacidade técnico-profissional.
- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade (especificar a entidade profissional competente).
- (x) Alvará sanitário.
- () Autorização de funcionamento da empresa (AFE).
- () Licença de operação (especificar o tipo de operação que deve autorizar).
- () Alvará ambiental.
- () Alvará de prevenção e proteção contra incêndios.
- (x) Outras exigências de qualificação técnica: Declaração do responsável técnico, Cópia dos diplomas e títulos de especialidades (todos os recursos humanos); Cópia dos Registros profissionais nos respectivos Conselhos (se houver).

#### 5 Da execução do objeto

### 5.1 Prazo de execução:

Após a assinatura do contrato, a Secretaria requisitante encaminhará os pacientes ao Residencial Terapêutico Tipo I.

#### **5.2** Formas de execução:

A contratada deverá cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

Elaborar os Projetos Terapêuticos Individuais, de todos os moradores, conjuntamente com o serviço de Saúde Mental de Referência, baseados nos seguintes princípios:

- a) Ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades de vida cotidiana, com estímulo a reinserção social;
- b) Ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários e voluntários, respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.
- c) O SRT deverá proporcionar atendimento humanizado, com proteção, escuta sensível e qualificada, apoio emocional, espaço e horários para descanso, alimentação com avaliação e



Rua Julio de Castilhos, nº 109 - Centro - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-4284

balanceamento nutricional, desenvolvimento de convívio grupal e social, estimulação para os cuidados pessoais, orientações, referência e contra referência com os serviços de apoio da rede, saúde e outras áreas, bem como otimização das práticas necessárias para o pleno exercício da cidadania.

A contratada deverá estar localizada no perímetro urbano de Rio Pardo/RS ou nas proximidades em um perímetro de até 200 Km, visando que poderão ser realizadas visitas pelos familiares, bem como pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará, periodicamente, os pacientes acima relacionados.

Ainda, destaca-se que deve ser cumprida, em sua integralidade, a Portaria SES nº 588/2021, sob pena de rescisão contratual e encaminhamento dos pacientes a SRT adequado.

**5.3** Local, horário e endereço de entrega:

Não há entrega de bens, apenas prestação de serviços.

- 5.4 Bens perecíveis:
- () Sim
- (x) Não
- 5.5 Garantia de execução do contrato:

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a .......... % do valor total do contrato?

- () Sim
- (x) Não
- **5.6** Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:
- () Garantia e/ou assistência técnica.

Especificar condições:

#### 6 Do contrato

- 6.1 Vigência:
- (x) O prazo de vigência da contratação será de até 05 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 Gestão e fiscalização:

#### Gestor

Nome: Graciela de Lima Saraiva Cargo: Secretária da Saúde

Matrícula: 2683-2/1

E-mail: <a href="mailto:saude">saude</a>@riopardo.rs.gov.br



Rua Julio de Castilhos, nº 109 - Centro - Município de Rio Pardo/RS - CEP: 96640-000 - Fone (51) 3731-4284

#### Fiscal:

Nome: Carolina da Silva Pedroso
Cargo: Coordenadora de Saúde Mental
Matrícula: 4646
E-mail: coordenacaosaudemental@riopardo.rs.gov.br

## 7 Critérios de medição e pagamento

**7.1** Prazos:

Prazo de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

### 8 Dotação orçamentária

**8.1** As despesas correrão a conta da(s) dotação(ões):

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdobramento
10.01	4546	3.3.90.39.05.00.00	23820

#### 9 Do valor estimado

9.1 O valor máximo estimado mensal será de R\$:



10. Indicação de responsável na Secretaria requisitante pelos esclarecimentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos

Nome: Graciela de Lima Saraiva
E-mail: saude@riopardo.rs.gov.br
Telefone institucional: (51) 3731-4284

Graciela de Lima Saraiva Secretária Municipal de Saúde Rio Pardo/RS